



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

AUTÓGRAFO N.º 90, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera os incisos I e II, do artigo 1º, da Lei n.º 4.996, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Município a desafetar e alienar, por meio de concorrência pública, duas frações de campo, e dá outras providências, na forma que menciona.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que O Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do artigo 1º, da Lei n.º 4.996, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Município a desafetar e alienar, por meio de concorrência pública, duas frações de campo, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – uma fração de campo com área total de 367.460,455m² (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta vírgula quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), 36,746ha, situada no 1º Distrito do Município, na localidade denominada Imbaá-Pinday Mirim, conforme registro de imóvel fls. 01, matrícula 30.398, avaliado em R\$ 176.381,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais), desapropriada nos termos do Decreto n.º 181/2007; e

II – uma fração de campo com área total de 132.386,979m² (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis vírgula novecentos e setenta e nove metros quadrados) 13,238ha, situada no 1º Distrito do Município, na localidade denominada Imbaá-Pinday Mirim, conforme registro de imóvel fls. 01, matrícula 31.441, avaliado em R\$ 63.545,00 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), desapropriada nos termos do Decreto n.º 207/2008.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 5 de novembro de 2019.

Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver. VILSON JOSÉ BRITES BORGES
1º Secretário